



Edital de Chamada Pública n.º 02/2017.

O Conselho da E.E.E.F.M **Professora Liliosa de Paiva Leite**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à **Av. Dom Bosco, s/n, Bairro Cristo Redentor, CEP. 58070-470 - João Pessoa - PB**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.680.680/0001-02**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Maria José de Sousa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEEFM Professora Liliosa de Paiva Leite**, durante o período de **15 de Agosto de 2017 à 04 de Setembro de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013.

	ACÕES	DATAS	HORÁRIOS
1	Apresentação dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda	04/09/2017	até 10:30h
2	Apresentação das Amostras (Habilitados)	04/09/2017	10:31 ÀS 12:30h
3	Resultados	04/09/2017	16h00min

1.1. Dos Documentos para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.2. Dos Grupos Informais de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.3. **Dos Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultura familiar rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 026 de 17/06/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de referência (R\$)
01	Batata Inglesa , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	40	3,50
02	Couve folha , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	10	7,40
03	Abacaxi boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	100	2,80
04	Bolo caseiro	Un	30	9,40
05	Cebola , de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	60	3,30
06	Cenoura , de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	30	3,30
07	Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg.	20	6,30
08	Ovo de Galinha Branco , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidade.	Bandeja c/ 30	24	13,00
09	Milho desolhado , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20	7,60
10	Laranja Pêra , de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	2,30
11	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	20	4,80
12	Inhame , boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	4,60
13	Chuchu , boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	16	4,50
14	Tomate , aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	100	3,50

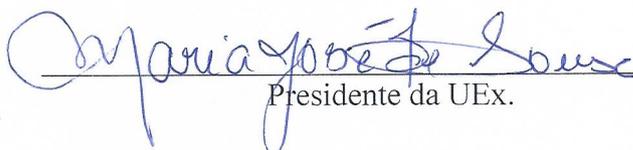
O Produto que não for oferecido pelo produtor da agricultura familiar, irá fazer parte da lista para aquisição através da licitação.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia **04 de Setembro de 2017**, de **10h31min ÀS 12h30min**, na **EEEFM Professora Lílíosa de Paiva Leite**, maiores informações na **Av. Dom Bosco, s/n, Bairro Cristo Redentor, CEP. 58070-470 - João Pessoa - PB**, pelos telefones **3218-6725/3223-1291**, no horário de **08h às 17h**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na 1ª Gerência Regional de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente na EEEFM Professora Lílíosa de Paiva Leite situado na Av. Dom Bosco, s/n, Cristo Redentor - CEP. 58070-470 - João Pessoa - Paraíba, nos dias úteis, pelo período de setembro a dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2017.



Presidente da UEx.



Rui Bezerra da Silva
Diretor
Aut. Nº 9762 Mat. 157.603-8



